



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 49/2025

Processo nº 23113.030941/2025-62

Unidade Gestora: UFS

Termo de Autorização de Uso de espaço,
que entre si fazem a UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE - UFS e
Senhor Ivo Adnil Silva.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, localizada na Av. Marcelo Déda, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do CPF n. ***.424.395-** e RG n. ***104 SSP/SE, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o senhor **IVO ADNIL SILVA**, portador do CPF nº ***.522.435-**, doravante indicada como **AUTORIZADO**, têm como certo e ajustado o presente Termo de Autorização de Uso de espaço, o qual reger-se-á pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da lei de nº 14.133/2021, lei de nº 6.120/74, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos do processo 23113.030941/2025-62, conforme segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a Autorização de uso dos espaços (Palco externo e Sala de Oficina) do Centro de Cultura e Arte (CULTART) da Universidade Federal de Sergipe, **AUTORIZANTE**, localizado na Av. Ivo do Prado, nº 612, Bairro São José, Aracaju/SE, para a seguinte finalidade:

1.1.1. Curso de Modelo/Manequim, projeto contemplado pela PNAB/GOV. FEDERAL, FUNCAP/GOV. SERGIPE e em parceria com o Sindicato dos Artistas de Sergipe, intitulado “Sergipe Fashion Day II”, nos dias: 27 de agosto de 2025; 03, 10, 17 e 24 de Setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025, no horário das 18h30 às 21h30, não será necessário dias para montagem e desmontagem, pois são aulas teóricas e práticas. O curso será oferecido gratuitamente para jovens e adultos. Atendimento até 20 alunos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

2.1. Usar os espaços do CULTART/PROEX/UFS, objeto deste Termo de Autorização, exclusivamente para a realização do evento previsto neste instrumento, sendo-lhe proibido emprestá-la, cedê-la ou alterar sua destinação, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **AUTORIZANTE**.

2.2. Manter e conservar a referida área, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo a **AUTORIZANTE** de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

2.3. Responsabilizar-se pela limpeza de todos os espaços utilizados pelo **AUTORIZADO** na

realização do evento.

- 2.5. Respeitar as normas regimentais e regulamentares da AUTORIZANTE, por si, seus prepostos ou servidores.
- 2.6. Não fixar cartazes, outdoors, faixas, ou qualquer outro material publicitário no espaço objeto do presente termo.
- 2.7. Não realizar a permissão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Termo de Autorização.
- 2.8. Não permitir o acesso de mais de 100 pessoas simultaneamente.
- 2.9. Responsabilizar-se por eventuais danos à AUTORIZANTE e/ou a terceiros em decorrência das atividades realizadas na área em questão.
- 2.10. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela saúde, integridade física e moral, segurança e bem estar dos participantes do evento.
- 2.11. Responder perante as autoridades competentes para fiscalização e acompanhamento das atividades em função de sua natureza.
- 2.12. Responsabilizar-se pela guarda de todo material de propriedade do AUTORIZADO e do público visitante durante o período do contrato.
- 2.13. Retirar do local, após a realização do evento e até o final da vigência do contrato, todos os pertences do AUTORIZADO.
- 2.14. Não cobrar ingressos para acesso ao evento.
- 2.15. Não comercializar e distribuir bebidas alcoólicas nos espaços do CULTART.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

- 3.1. Destinar 30% das vagas para alunos da UFS e um workshop de 3h, sobre a Função do Coreografo na Formação de Modelos/Manequim, baseado na Lei dos Artistas 5.333/78 em vigor, especialmente para alunos do curso de Dança da UFS. Será emitido pelo SATED-SE, certificado para os participantes.
- 3.2. Divulgar o apoio do CULTART/UFS em todo material midiático.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 4.1. A AUTORIZANTE não assume qualquer responsabilidade pela atividade executada pelo AUTORIZADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

- 5.1. Disponibilizar o espaço do CULTART, exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo.
- 5.2. Fiscalizar a Autorização decorrente do presente Termo, sem que isso exima o AUTORIZADO de seus deveres.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência nos dias: 27 de agosto de 2025; 03, 10, 17 e 24 de Setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025, exclusivamente para a realização do curso previsto na cláusula primeira deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Este termo será Publicado através do boletim interno de serviços da UFS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Poderá a AUTORIZANTE a qualquer tempo, observadas as suas necessidades, suspender o uso do bem objeto deste Termo de Autorização, ficando o AUTORIZADO obrigada a entregá-lo independentemente de notificação judicial e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) se aos espaços, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi

destinada;

b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Autorização;

c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

d) se o autorizado renunciar à Autorização, deixar de exercer as suas atividades específicas.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Termo, a execução do objeto poderá ser acompanhada e fiscalizada pela AUTORIZANTE, por conduto de servidor devidamente designado pela UFS, permitida a assistência de terceiros.

9.2. O representante da AUTORIZANTE pode suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju – SE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Cristóvão/SE, data das assinaturas dos representantes abaixo.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
AUTORIZANTE

(assinatura eletrônica)

Ivo Adnil Silva
AUTORIZADA



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Adnil registrado(a) civilmente como Ivo Adnil Silva**, **Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 26/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097361** e o código CRC **D929C691**.